

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – MG

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024-0001 -
DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: A presente licitação tem como objeto **Aquisição de veículos automotores novos, 0km, primeiro emplacamento, tipo pick-up cabine dupla e micro-ônibus de transporte rodoviário para compor a frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG.**, conforme especificados no Anexo I – **Termo de Referência/Especificações do objeto**, parte integrante do presente Edital., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

A empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, estabelecida no endereço Endereço: Av. Nossa Senhora do Carmo 777 – Bairro Sion – BELO HORIZONTE – MG, neste ato representada por seu representante , Sr. Clodomir Genesco de Jesus Costa, empresa participante do processo licitatório acima identificado, vêm, respeitosamente, interpor **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa **MOTAUTO MOTA AUTIMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.996.637/0001-45 visando tecer contrapontos importantes, tendo em vista a insubsistência jurídica do mesmo, nos termos do conforme determina o art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores consolidações, pelas razões e fundamentos que seguem:

I – DA READEQUAÇÃO DOS FATOS

A Recorrente MOTAUTO alega, a princípio que o objeto em disputa “**o veículo modelo FIAT/STELLANTIS Toro Endurance Turbo. Ocorre que, como será demonstrado adiante, o veículo ofertado pela empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA não atende as especificações do instrumento convocatório... FIAT/STELLANTIS Toro Endurance Turbo 270 Flex não tem como item de série o farol de milha**”.

Ora a Recorrente como empresa Concessionária da marca Fiat/Stellantis sabe que a montadora disponibiliza peças de acessórios originais para serem instaladas nos veículos comercializados através da sua rede de concessionárias conforme disponíveis em seu catalogo de peças; não sabemos se é para tumultuar o certame ou por falta de experiência do representante da empresa Motauto, o fato é que são disponibilizados acessórios em seu departamento para encrementar os veículos e conseqüentemente as vendas em seu comércio.

The screenshot displays the Fiat website interface. At the top, there is a navigation bar with a menu icon, the text 'MENU', the Fiat logo, and a search bar containing 'QUAL A SUA CIDADE?'. To the right of the search bar is a login button labeled 'Entre ou Cadastre-se'. Below the navigation bar is a breadcrumb trail: 'PROPRIETÁRIOS > PACOTES DE SERVIÇOS FIAT FLEXCARE | PACOTES DE MANUTENÇÃO | GARANTIA ADICIONAL | REVISÃO | RECALL ...'. The main content area features a grid of six service and accessory cards. The first row includes 'FIAT FLEXCARE' (Services for those who love tranquility), 'GARANTIA ADICIONAL' (Increase warranty time), and 'PACOTES DE MANUTENÇÃO' (With FlexCare, your Fiat is always ready). The second row includes 'COMPRAR ACESSÓRIOS' (More than 500 accessories), 'RECALL' (Check for recalls), and 'REVISÃO' (Care for your Fiat in specialized dealerships). Each card has a corresponding image: a car's interior for accessories, a salesperson and customer for recall, and a mechanic for maintenance.

FIAT FLEXCARE
Serviços para quem é apaixonado por tranquilidade.

GARANTIA ADICIONAL
Aumente o tempo de garantia do seu Fiat e fique tranquilo por mais tempo.

PACOTES DE MANUTENÇÃO
Com Fiat FlexCare, seu Fiat está sempre em dia.

COMPRAR ACESSÓRIOS
Mais de 500 acessórios para deixar seu Fiat do seu jeito.

RECALL
Consulte se seu Fiat tem algum Recall pendente.

REVISÃO
Cuide do seu Fiat em nossa rede de concessionárias especializadas.

E na Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda,

Orçamento



Não é documento fiscal, não é válido como recibo e como garantia de mercadoria.

Empresa: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICO LTDA C.N.P.J.: 01.739.520/0002-64
Endereço: RODOVIA BR 262 KM Inscrição Estadual: 0623453570110
Cidade: Belo Horizonte U.F.: MG Cep: 31.950-640 Inscrição Municipal: 133.280.002-2
Tel.: (0xx31) 3029-2777 -

Vendedor: IGOR LEANDRO DO NASCIMENTO Movimento: MG-VENDA VAREJO D/E PP00

Data: 11/04/2024

A 0071307 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTD. CNPJ 01739520000264

RODOVIA BR-262 KM 4.5, 14199 ANEL RODOVIARIO - JARDIM MINTANHES CEP 30.750-002

BELO HORIZONTE MG (31) 30292777 / 30292777 / 30292777

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente levar ao vosso conhecimento nossa melhor oferta de preço para as peças descritas na página seguinte

Condição de Pagamento CARTÃO
Data de Validade 11/04/2024 00:00:00

Total do Orçamento: 1867,42

(UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Recebido,

Destacamos em anexo relação das peças

No aguardo do vosso pronunciamento, aproveitamos para nos firmar com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gerente de Peças		Vendedor					
Desenho	Descrição	Qtde	Vi. Unitário	Vi. Desconto	ICMS ST + FCP ST	Vi. IPI	Vi. Total
52144109	FAROL DE NEBLIN	1,00	933,710000	,00	,00	,00	933,71
52144110	FAROL DE NEBLIN	1,00	933,710000	,00	,00	,00	933,71
Despesas acessórias ,00	Total do Orçamento	2,00	1.867,420000	,00	,00	,00	1.867,42

Observação:

ICMS FRETIDO SUBST. TRIB. CONF. ANEXO XV RICMS/MG

PARA COMPRA DE PEÇAS EFETUADAS NO BALCÃO, O PRAZO PARA TROCA É DE 7 DIAS. APÓS ESTE PRAZO NÃO ACEITAREMOS DEVOLUÇÃO.;

PROPOSTA FEITA PELA TECAR MINAS:

The screenshot displays the 'Cadastrar propostas' (Register proposals) page on the Compras.gov.br platform. The page title is 'Cadastrar propostas' and it indicates the process is 'Online'. The main heading is 'Pregão Eletrônico N° 90009/2024 (Lei 14133/2021)'. Below this, the procurement details are listed: 'UASG 927964 - CONSORCIO INTERMUN MICRORREGIÃO DF VICOSA'. The Compras.gov.br logo is visible on the left. On the right, there are navigation options: 'Propostas', 'Deputa', and 'Seleção de fornecedores'. The user profile 'MARIANA ABRÃO NORMANHA | 58818530E-34' is shown, along with the company name 'TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA | 01.739.520/0001-83'. The 'Itens' section is expanded to show a table with the following data:

Quantidade solicitada	Unidade fornecimento	Unidade	Valor estimado (unitário)	Meu valor (unitário)
2	VEÍCULO PICK-UP		R\$ 173.000,0000	R\$ 173.000,0000

Description: Veículo Pick-Up Tipo Motor Flex, Tipo Direção Hidráulica, Potência Motor 120 CV, Capacidade Passageira 5, Tipo Tração 4X2, Quantidade Portas 4, Cor Branca, Modelo 0 (Zero) Km.

Quantidade ofertada	Valor unitário (R\$)	Valor total
1	173.000,0000	R\$ 173.000,0000

Marca/Fabricante: FIAT/STELLANTIS
Modelo/Versão: TORO ENDURANCE TURBO 270 COM FAROL DE NEBLINA IN

Em nossa Proposta Comercial foi descrito o Modelo/Versão do Veículo proposto "TORO ENDURENCE TURBO 270 COM FAROL DE MILHA INSTALADOS", pois o conhecemos os departamentos de nossa empresa.

Foram apresentados junto a Documentação de Habilitação o Contrato de Concessão entre a Fiat Automoveis e a Tecar Minas Automoveis e Serviços Ltda, onde comprova que será entregue o veículo conforme foi proposto, conforme a descrição do Termo de Referência.

Com o passar dos anos e o advento de **novas leis** que tratam das contratações públicas, tornou se **mais nítida a intenção do legislador**, no sentido de que a **administração pública desapegar do excesso de formalismo e de práticas extremamente burocráticas** e focar se na obtenção de propostas mais vantajosas a Administração, como verifica se no Decreto 10.024/2019, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da administração pública federal, também prevê as diligências nos artigos 26 e 27.

Nesse sentido a nossa jurisprudência já vem se posicionando, no sentido para garantir a competitividade e o melhor interesse da administração, a utilização de diligência, vejamos o que vejamos o que determina o julgado no Acórdão 2.521/2003-TCU -Primeira Câmara:

*9.2.51. atente para o disposto no art. 43, § 3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de **detalhes irrelevantes** ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei;*

Dessa forma, ao decidir pela classificação da TECAR MINAS, da licitante com a proposta mais vantajosa, o pregoeiro viu oportunidade de economia para a administração pública e de uma maior competitividade no certame, vez que a diferença entre as propostas é significativamente distante, em qualidade, quantidade, preço e etc: a da TECAR é muito superior! Por ser uma concessionária da Marca e principalmente será entregue um veículo original de fábrica, sem perda da garantia ou outros benefícios ao Consórcio.

Especialmente porquê a capacidade de fornecimento atual da TECAR é comprovada pela saúde financeira da empresa, apresentado no Balanço que está beirando três décadas como líder de mercado.

Dentre eles, destaco o princípio da igualdade entre os licitantes, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar ou privilegiar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia. Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório deve ser interpretado à luz do princípio da isonomia.

Assim é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu à todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade. Este princípio, extraordinariamente importante na prática administrativa.

DI PIETRO (2004, p. 303-305).

“Para ela, a Lei no 8.666/1993 traz implícito o princípio da competitividade, em seu art. 3º, § 1º, I, ao proibir cláusulas ou

condições que comprometam o caráter competitivo da licitação ou estabeleçam distinções ou preferências impertinentes ou irrelevantes para o objeto contratual.”

Transcreve-se a seguir outro conceito de licitação, por ser bastante detalhado, elaborado por:

TOSHIO MUKAI (1999, p. 1)

“(…) a licitação significa um cotejo de ofertas (propostas), feitas por particulares ao Poder Público, visando a execução de uma obra, a prestação de um serviço, um fornecimento ou mesmo uma alienação pela Administração, donde se há de escolher aquela (proposta) que maior vantagem oferecer, mediante um procedimento administrativo regrado, que proporcione tratamento igualitário aos proponentes, Findo o qual poderá ser contratado aquele que tiver oferecido a melhor proposta”.

Diante dos argumentos acima delineados, a rigor pela improcedência do recurso administrativo interposto pela empresa recorrente, mostrando que a Recorrente nada mais quer atrasar esse processo licitatório, com a conseqüente manutenção da adjudicação do objeto da licitação em favor da empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda dando seqüência ao certame.

Belo Horizonte 12 de abril de 2024.



Clodomir Genesco de Jesus Costa
CPF: 533.806.146-53
RG: MG 3524961
Gerente de Licitação



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205138115

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200105516

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

BELO HORIZONTE

Local

1 FEVEREIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9115244 em 03/02/2022 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 220575274 - 03/02/2022. Autenticação: 1A246C879B77BCE4DA31743A32C0D7E934DA4686. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.527-4 e o código de segurança H3Mg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

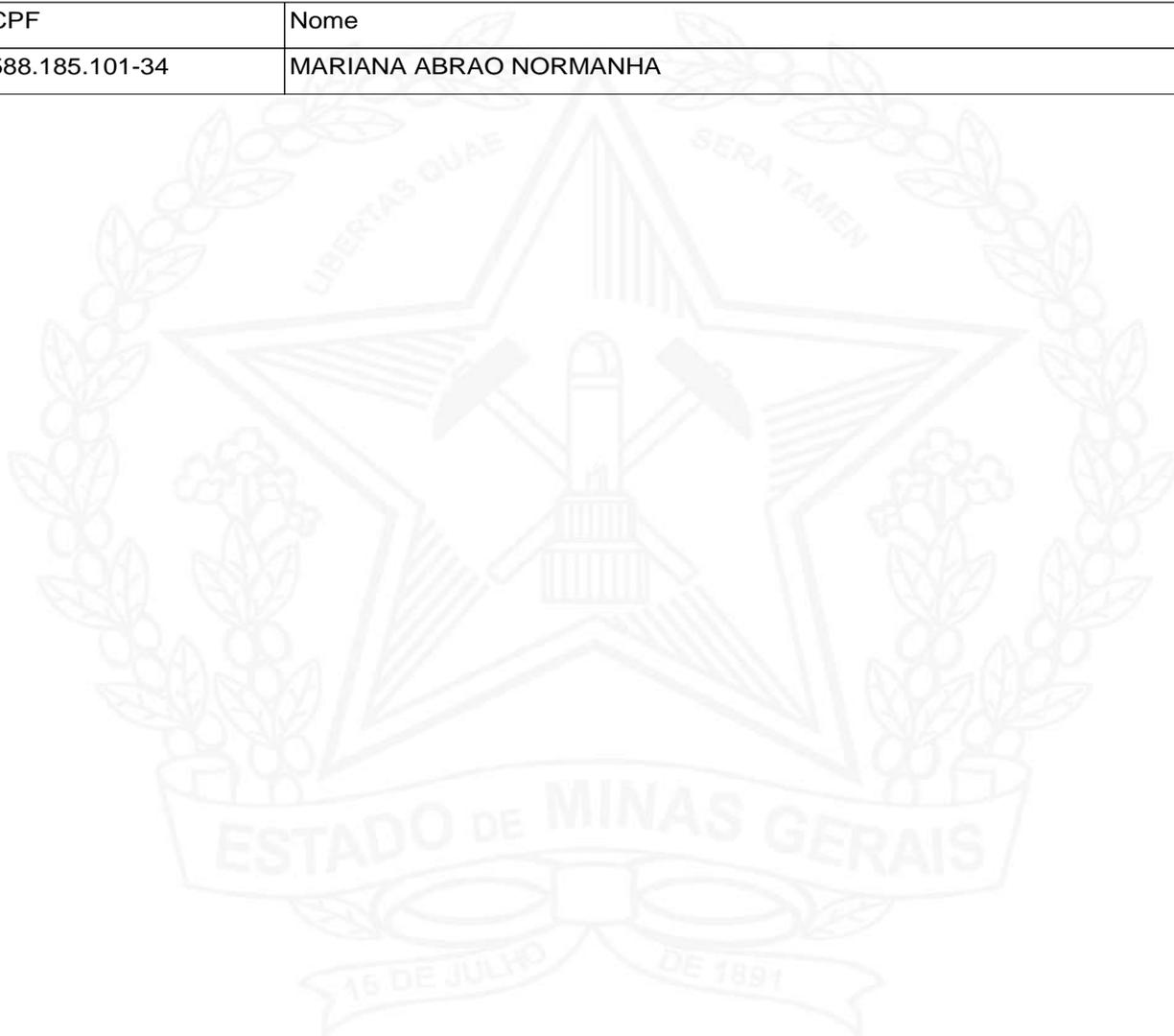
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/057.527-4	MGE2200105516	02/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 01.739.520/0001-83
NIRE 3120513811-5

12ª Alteração do Contrato Social

JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 126.496.861-20, RG nº 883.497 – SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida T-15, nº 1.085, Condomínio Residencial Genebra, apartamento nº 1.300/1400, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.230-010; e

SOFIPAR PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de sociedade empresaria do tipo limitada, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo Nº 777 Sala: 01 Bairro: SION, CEP: 30.310-000 Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.236.192/0001-32, NIRE 3121123750-2, neste ato representada por sua sócia administradora **MARIANA ABRÃO NORMANHA**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.185.101-34, carteira de identidade nº 3308539 – DGPC, com domicilio comercial na Avenida Nossa Senhora do Carmo, número 777, Sion, Belo Horizonte- Minas Gerais, CEP 30.310-000;

Únicos sócios da **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade com sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.330-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83, NIRE 3120513811-5, resolvem de comum acordo alterar o contrato social, bem como proceder a sua consolidação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Filial II, CNPJ: 01.739.520/0003-45, NIRE: 31902380732 situada na Rua Professor Jose Vieira de Mendonça Nr. 777 FUNDOS, Bairro: Engenho Nogueira Belo Horizonte – MG CEP: 31.310-260, passa a funcionar no endereço : Avenida Helena de Vasconcelos Costa, 1125, Bairro Cincão, Contagem – MG, CEP 32.371-685

CLÁUSULA SEGUNDA

Face às alterações acima mencionadas, a sociedade consolida o seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 01.739.520/0001-83
NIRE 3120513811-5

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A sociedade limitada operará sob a denominação social de **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais cabíveis.

Parágrafo Único: A Sociedade iniciou suas atividades em 23 de maio de 1997.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sede na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, CEP 30.330-000, assim como as seguintes filiais:

- (i) Filial I: Rodovia BR 262, Km 4,5 no Anel Rodoviário, Bairro São José, Belo Horizonte – MG, CEP 31.950-640; CNPJ: 01.739.520/0002-64, NIRE: 31901147732;
- (ii) Filial II: Avenida Helena Vasconcelos Costa, 1125 Bairro Cincão, Contagem – MG CEP 32.371-685; CNPJ: 01.739.520/0003-45, NIRE: 31902380732

Parágrafo Único. Por deliberação dos administradores poderão ser criados, alterados ou extintos estabelecimentos da sociedade, no País ou no exterior.

Cláusula 3ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado com início de suas atividades em 23 de maio de 1997.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª. A sociedade tem por objeto social: (i) o comércio de veículos novos e usados; (ii) o comércio de peças e acessórios para veículos; (iii) a prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins em veículos automotores; e (iv) intermediação de vendas.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª. O capital social é de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA	16.000.000	80%	16.000.000
SOFIA PARTICIPAÇÕES LTDA.	4.000.000	20%	4.000.000
TOTAL	20.000.000	100%	20.000.000,00



Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. As deliberações dos sócios com relação à modificação do capital social serão sempre tomadas pelo voto afirmativo daqueles que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade.

Cláusula 6ª. A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévia anuência dos sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da sociedade, sendo que estes terão prioridade em sua aquisição, na proporção das quotas que possuem, desprezando-se a quantidade de quotas do sócio que deseja transferi-las. Tal prioridade deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da proposta de transferência das quotas, acima prevista.

Parágrafo Único: Os sócios terão direito de preferência para subscrever todas as novas quotas emitidas pela sociedade, na proporção das quotas que possuem. Se algum sócio não desejar subscrever a parte do aumento de capital que lhe corresponder, o seu direito de preferência passará aos outros sócios também proporcionalmente às quotas que possuem, excluindo-se a participação do sócio que renunciar ao seu direito de preferência. Se os demais sócios também não exercerem esse direito de preferência, o aumento do capital poderá ser subscrito por terceiro, aceito por unanimidade pelos sócios. Decorrido o prazo de exercício do direito de preferência, e assumido por sócio ou um terceiro a subscrição das novas quotas emitidas pela sociedade, realizar-se-á Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso, para modificação do “Contato Social”.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª. A sociedade será administrada pelo sócio **João Maurício Martins Normanha** e pela Administradora, **Mariana Abrão Normanha**, todos já qualificados neste contrato, cabendo a ambos isoladamente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu funcionamento, inclusive penhorar, hipotecar, alugar, arrendar, comprar e alienar bens móveis e imóveis.

Parágrafo Primeiro. Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada sempre isoladamente pelos administradores da sociedade ou por procurador com poderes para tais fins.



Parágrafo Segundo. É permitido aos administradores prestar avais em nome da sociedade e, sempre individualmente, inclusive fiança, caução, endosso e quaisquer outras garantias para quaisquer fins aos interesses sociais ou não.

Parágrafo Terceiro. Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto. A destituição ou substituição dos sócios ou não sócios nomeados administradores somente se opera pela aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos sócios, por meio de “Reunião de Sócios” ou de “alteração do Contrato Social”, conforme o caso.

Parágrafo Quinto. O Administradora da sociedade **MARIANA ABRÃO NORMANHA**, já qualificada, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Sexto. Em havendo ausência ou impedimento do administrador mencionado no parágrafo anterior, por motivos profissionais ou pessoais, de forma que está ausência venha impactar a gestão dos negócios da sociedade, em razão do disposto no parágrafo anterior, o outro administrador irá substituí-lo até que cesse a ausência ou impedimento.

Parágrafo Sétimo. É de competência do administrador, isoladamente, a constituição em nome da sociedade, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento por prazo indeterminado.

Parágrafo Oitavo. A remuneração dos administradores será estabelecida pelos sócios, que representarem a maioria do capital social.

Parágrafo Nono. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002.”

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

Cláusula 8ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.



Cláusula 9ª. O balanço relativo a cada exercício findo será levantado dentro de 03 (três) meses do encerramento do exercício social.

Cláusula 10ª. O balanço será remetido aos sócios dentro de 10 (dez) dias após seu levantamento, tendo, cada sócio, o prazo de 05 (cinco) dias para qualquer manifestação. A falta de resposta nesse prazo equivalerá à aprovação do balanço tal qual a aprovação do mesmo durante a realização da reunião anual, prevista na Cláusula 17ª, parágrafo primeiro.

Cláusula 11ª. Eventuais dúvidas sobre o balanço deverão ser resolvidas em reunião de sócios, sendo que o não comparecimento de qualquer sócio a essa reunião, equivalerá à sua aprovação do balanço.

Cláusula 12ª. Os sócios poderão, a qualquer tempo e às suas expensas, tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos, independente de qualquer autorização.

Cláusula 13ª. Os lucros ou prejuízos da sociedade serão apurados após a dedução dos prejuízos acumulados e provisões legais, e após, ainda, a constituição de reservas que venham a ser objeto de deliberações dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou poderá ser mantido na conta de reserva de lucro.

Cláusula 14ª. A distribuição de lucros e perdas será feita por deliberação dos sócios, podendo ser realizada de maneira desproporcional à participação de cada sócio na sociedade.

Cláusula 15ª. No curso do exercício poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos menores, para a distribuição antecipada de lucros, sempre observados os resultados apurados nesses balanços, conforme disposto na Cláusula 13ª e nas disposições legais vigentes.

Cláusula 16ª. A sociedade poderá pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação “pró-rata” dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP”.

CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª. As deliberações serão tomadas em Reunião de Sócios ou Alteração do Contrato Social, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A reunião ordinária dos sócios será realizada em qualquer dia útil do mês de abril do ano seguinte ao exercício social.

Parágrafo Segundo. É facultada a realização de reuniões extraordinárias para tratar de assuntos relevantes para a sociedade, em qualquer época.

Parágrafo Terceiro. A Convocação da reunião dos sócios deve ser feita por meio de notificação prévia dos administradores ou sócios, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a ser realizada através de correspondência com simples ciente de recebimento ou registrada (AR), e-mail, telegrama, fax ou qualquer outro meio legalmente permitido e desde que sejam comprovados o envio e o teor da convocação.



Parágrafo Quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Cláusula 18ª. A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula 19ª. Dependerão de deliberação dos sócios, respeitando o disposto da cláusula 20ª, por meio de Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso: (a) a aprovação de contas da administração; (b) a eleição e destituição dos administradores, quando feita em ato separado, observado o disposto na Cláusula 7ª, parágrafo quarto, do presente instrumento; (c) a modificação do contrato social; (d) a cisão, total ou parcial, a incorporação, a fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; (e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas; e (f) o pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

Cláusula 20ª. Sem prejuízo das disposições legais, os sócios reunir-se-ão por convocação, na forma prevista na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para deliberação, valendo como quórum os seguintes: (a) $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social nas hipóteses de cisão, total ou parcial, fusão, incorporação, ou de cessação do estado de liquidação; (b) $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social nas hipóteses de designação de administradores não sócios, se o capital estiver integralizado; (c) mais da metade do capital social na designação de administradores sócios, na fixação da remuneração dos administradores sócios ou não e de pedido de recuperação extrajudicial ou judicial; (d) unanimidade de votos nas hipóteses de designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado; e (e) maioria de votos dos presentes nos demais casos.

CAPÍTULO VII – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 21ª. A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou incapacidade de sócio pessoa física, ou pela retirada, falência, dissolução, fusão ou incorporação de sócio pessoa jurídica. Nessas hipóteses o sócio remanescente e os herdeiros, prosseguirão com a sociedade;

Parágrafo Primeiro. Não havendo interesse dos herdeiros em ingressar no quadro societário, o sócio remanescente prosseguirá com a sociedade pagando ao sócio que se retira ou a seus herdeiros, ou a seus sucessores, ou a quem legalmente os represente a sua parte no capital social, pelo valor patrimonial, obedecido o disposto na Cláusula 13ª do presente instrumento, e em balanço para este fim especialmente levantado no prazo de 40 (quarenta) dias após a ocorrência do fato. O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar esta resolução aos demais sócios, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 03 (três) meses.



Parágrafo Segundo. O pagamento dos haveres relativos ao sócio que se retira da sociedade será feito em 100 (cem) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinte) dias após o levantamento do balanço especial previsto no “caput” desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro. As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

Cláusula 22ª. A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão ciente, no prazo previsto na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para que possa comparecer e, querendo, apresentar a sua defesa.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 23ª. Por deliberação e aprovação dos sócios representando pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida, competindo aos mesmos sócios determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante.

CAPÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 24ª. Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 25ª. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 e, supletivamente, no caso de omissão, pelas disposições da Lei 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO XI – DO FORO

Cláusula 26ª. Quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato social serão resolvidas no foro da Comarca da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7



E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Belo Horizonte, 01 de Fevereiro de 2022

JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA

SOFIA PARTICIPAÇÕES LTDA

MARIANA ABRÃO NORMANHA.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

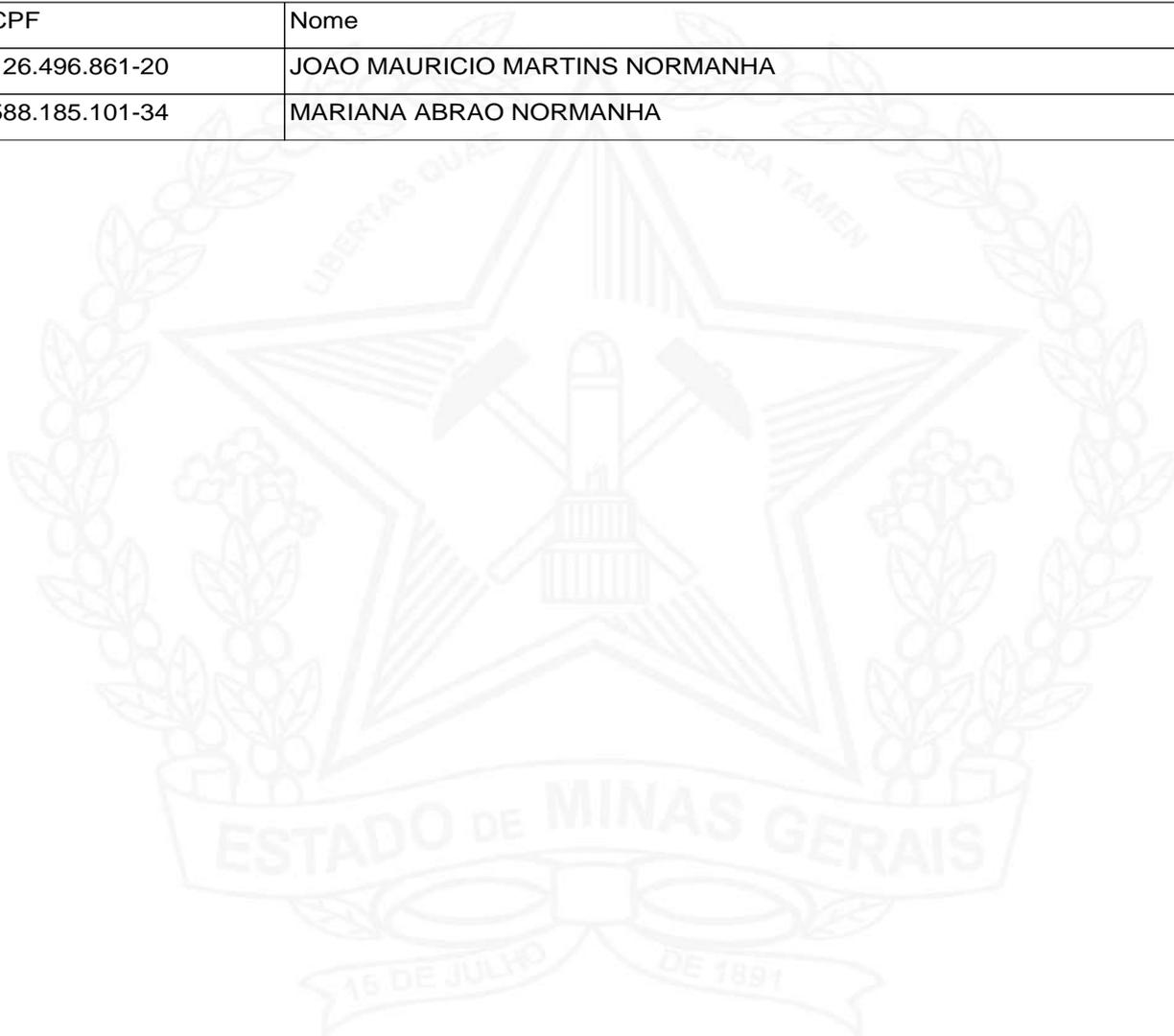
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/057.527-4	MGE2200105516	02/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9115244 em 03/02/2022 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 220575274 - 03/02/2022. Autenticação: 1A246C879B77BCE4DA31743A32C0D7E934DA4686. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.527-4 e o código de segurança H3Mg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, de NIRE 3120513811-5 e protocolado sob o número 22/057.527-4 em 03/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9115244, em 03/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.101-34	MARIANA ABRAO NORMANHA
126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA

Belo Horizonte, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2022, às 17:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 22/057.527-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9115244 em 03/02/2022 da Empresa TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, Nire 31205138115 e protocolo 220575274 - 03/02/2022. Autenticação: 1A246C879B77BCE4DA31743A32C0D7E934DA4686. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/057.527-4 e o código de segurança H3Mg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Belo Horizonte, 15 de Dezembro de 2023.

PROCURAÇÃO

As empresas **TECAR TRILHAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.244.166/0001-59, com sede na Rua Servidor Municipal, nº 260, Loja 02 Bairro Bom Pastor, Divinópolis – MG, CEP.: 35.500-132, **SIDERAL AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.323.906/0001-04, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Sala: 02, Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, CEP.: 30.330-000, **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.739.520/0001-83, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 777, Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, CEP.: 30.330-000, **JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.426.228/0001-40, com sede Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, Nº 14.199, Bairro Jardim Alvorada, Belo Horizonte – MG, CEP.: 30.810-023, **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS LTDA – FILIAL**, inscrita no CNPJ 01.739.520/0002-64 com sede Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, S/Nº KM 4,5 Bairro Jardim Alvorada, Belo Horizonte - MG, CEP.: 31.950-640 nesse ato representada pela Sra. Mariana Abrão Normanha, na qualidade de Administradora das referidas empresas, brasileira, casada, inscrita no CPF.: 588.185.101-34 e RG: 3.308.539 – DGPC, residente e domiciliada nesta capital do estado de Minas Gerais, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o **Sr. CLODOMIR GENESCO DE JESUS COSTA, portador da Carteira de Identidade MG 3.524.961 – SSPMG e do CPF.: 533.806.146-53**, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresas privados e de economia mista praticar os atos necessários representando a outorgante em licitações presenciais e eletrônicos em geral usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, conferir, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar todas as declarações, dando tudo por bom firme e valioso.

Procuração válida até 30 de Dezembro de 2024.

MARIANA ABRAO
NORMANHA:58818510134

Assinado de forma digital por
MARIANA ABRAO
NORMANHA:58818510134
Dados: 2023.12.15 17:24:44 -03'00'

TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
SIDERAL AUTOMOTIVA LTDA
TECAR TRILHAS AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA

Mariana Abrão Normanha
Administradora
RG: 3308539 DGPC
CPF 588.185.101-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO
 GO

NOME
 MARIANA ABRÃO NORMANHA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 3308539 DGPC GO

CPF
 588.185.101-34

DATA NASCIMENTO
 29/07/1984

FILIAÇÃO
 JOÃO MAURÍCIO MARTINS
 NORMANHA
 VANIA SUELENE ABRÃO
 NORMANHA

PERMISSÃO
 B
 ACC
 B
 EXT. PAB.
 AD

Nº REGISTRO
 02562490961

VALIDADEZ
 12/12/2022

1ª HABILITAÇÃO
 15/10/2002

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
 Mariana Abrão Normanha

LOCAL
 GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
 26/12/2018

41639820341
 GO133888240

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1799830919

PROIBIDO PLASTIFICAR 1799830919

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREÇÃO GERAL DE JUSTIÇA

Serviço Notarial do 8º Ofício de Belo Horizonte
 Rua Curitiba, 1665 - Lourdes - BH - MG - Tel: (31) 3279-6200

AUTENTICAÇÃO

Autentico este documento, composto de 1 folha, por mim rubricada, numerada e carimbada, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado Belo Horizonte, 02/10/2020 14:30:10. Em testemunho da verdade, Fabiane Suelli Rodrigues de Souza, Escrevente Nº 1997452010

Selo Eletrônico Nº: DZW31186

Cód Segurança: 9747.6873.4117.3641

Quantidade de Atos Praticados: 00001

EMOL: 5,17 - TFPJ: 1,70 - RC: 0,31 - ISS: 0,26 - TOTAL: 7,44

Consulte a validade do selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
 AAT399023

6200

6200

Orçamento



Não é documento fiscal, não é válido como recibo e como garantia de mercadoria.

Empresa: TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVICO LTDA **C.N.P.J.:** 01.739.520/0002-64
Endereço: RODOVIA BR 262 KM **Inscrição Estadual:** 0623453570110
Cidade: Belo Horizonte **U.F.:** MG **Cep:** 31.950-640 **Inscrição Municipal:** 133.280.002-2
Tel. : (0xx31) 3029-2777 -

Vendedor IGOR LEANDRO DO NASCIMENTO **Movimento:** MG-VENDA VAREJO D/E PP00
Data: 11/04/2024
A 0071307 - TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTD, CNPJ 01739520000264
RODOVIA BR-262 KM 4.5, 14199 ANEL RODOVIARIO - JARDIM MINTANHES CEP 30.750-002
BELO HORIZONTE MG (31) 30292777 / 30292777 / 30292777

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente levar ao vosso conhecimento nossa melhor oferta de preço para as peças descritas na página seguinte

Condição de Pagamento CARTÃO
Data de Validade 11/04/2024 00:00:00

Total do Orçamento: 1867,42
(UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Recebido,

_____/_____/_____

Destacamos em anexo relação das peças
No aguardo do vosso pronunciamento, aproveitamos para nos firmar com votos de estima e apreço.
Atenciosamente,

Gerente de Peças

Vendedor

Desenho	Descrição	Qtde	Vi. Unitário	Vi. Desconto	ICMS ST + FCP ST	Vi. IPI	Vi. Total
52144109	FAROL DE NEBLIN	* 1,00	933,710000	,00	,00	,00	933,71
52144110	FAROL DE NEBLIN	* 1,00	933,710000	,00	,00	,00	933,71
Despesas acessórias ,00	Total do Orçamento	2,00	1.867,420000	,00	,00	,00	1.867,42

Observação:

ICMS RETIDO SUBST.TRIB.CONF.ANEXO XV RICMS/MG

PARA COMPRA DE PEÇAS EFETUADAS NO BALCÃO, O PRAZO PARA TROCA É DE 7 DIAS. APÓS ESTE PRAZO NÃO ACEITAREMOS DEVOLUÇÃO.;